



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p>OBJETIVO</p> <p>O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviço técnico de apoio à Universidade Federal do Amapá na fiscalização da obra de construção do Hospital Universitário (HU), que compreenderá a mão de obra necessária à execução dos serviços, em regime de empreitada por preço unitário, conforme informações constantes neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas – Anexo II a este Edital.</p>
B	<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Assegurar a prestação de serviços especializados de engenharia, dando suporte à fiscalização da obra do Hospital Universitário (HU) expressas neste Edital.</p>
C	<p>META FÍSICA</p> <p>Prestação de serviços especializados de engenharia de acordo com as especificações constantes do Anexo II deste Edital.</p>
D	<p>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</p> <p>VALOR MENSAL: R\$ 43.928,79 (quarenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).</p> <p>VALOR TOTAL: R\$ 263.572,74 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).</p>
E	<p>LOCAL DE EXECUÇÃO</p> <p>Obra do Hospital Universitário da Unifap, locada na Rodovia Juscelino Kubsticheck, km 2 - Jardim Marco Zero - Macapá - AP.</p>
F	<p>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</p> <p>Prefeitura de Campi</p>
G	<p>UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO</p> <p>Equipe técnica da Prefeitura de Campi designada pelo Assessor Especial de Engenharia e Arquitetura para a fiscalização do contrato de execução do HU.</p>



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para a contratação de empresa especializada em engenharia consultiva, visando à prestação de serviços de apoio à fiscalização da obra de construção do Hospital Universitário (HU) no Campus Marco Zero do Equador, em Macapá (AP).

As atividades consistem em exercer o controle da qualidade dos serviços do empreiteiro, apresentar parecer técnico (a fim de subsidiar a decisão da Administração referente aos questionamentos apresentados pelo Consórcio) e efetuar a medição desses serviços, de acordo com os projetos que lhes dão suporte. Essas atividades serão executadas sob a supervisão e orientação de servidores da Universidade Federal do Amapá - Unifap.

A seleção da empresa far-se-á por licitação por Pregão, com o contrato sendo executado pelo regime de empreitada por preço unitário, com adjudicação por preço global.

II. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos à Universidade Federal do Amapá - Unifap. Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos especializados, de forma permanente, e serviços de consultoria especializada, de forma eventual, conforme os termos expressos nestas Especificações.

Os serviços serão prestados na obra do Hospital Universitário da Unifap, em Macapá-AP.

Os postos de trabalho serão nas seguintes áreas: 1 (um) Engenheiro em Mecânica pleno e 1 (um) Engenheiro Clínico, sendo que, necessariamente, um dos profissionais exercerá a função de supervisor do contrato, atuando como preposto da empresa junto à Unifap.

III. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

O prazo de execução inicialmente previsto é de 6 (seis) meses. O contrato será reajustado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (janeiro/2019).

IV. PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da Unifap, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

V. UNIDADE INTERESSADA/RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Equipe técnica da Prefeitura de Campi especialmente designada pela Assessor Especial de Engenharia e Arquitetura para a fiscalização do contrato de execução do Hospital Universitário.

VI. JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

Por se tratar de terceirização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade-fim da Unifap, conforme termos do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa n.º 18 do MARE e dos arts. 13 e 67 da Lei n.º 8.666/93.

Os serviços em questão atendem a atividades de suporte para as quais inexistem a previsão de cargos específicos na Universidade Federal do Amapá.

A contratação justifica-se, ainda, na forma do Plano de Trabalho encaminhado, para autorização, conforme os termos do Decreto n.º 2.271/1997.

Devido à importância e magnitude dessa obra e com o intuito de sempre melhor atender à Universidade Federal do Amapá - Unifap, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que a Unifap não dispõe de todos os recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes especificações, o termo Unifap ou CONTRATANTE, significa Universidade Federal do Amapá, órgão do Governo Federal que contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo LICITANTE define qualquer empresa que apresentar proposta para o presente certame licitatório; o termo CONTRATADO ou CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a Unifap perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar.

Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO:



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

- às normas e especificações constantes deste caderno;
- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União e do Governo do Estado do Amapá;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATADA, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

Se for necessário, em casos excepcionais, a critério da Unifap, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos neste Anexo, desde que a necessidade seja comunicada **com antecedência mínima de 3 (três) dias** à CONTRATADA. Para esses casos estarão previstos em contrato os custos de horas extras para os profissionais ocupantes dos respectivos postos de trabalho.

É vedada a contratação, pelas empresas prestadoras de serviço, de servidor, técnico ou docente, do quadro da Universidade Federal do Amapá, ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

A critério da Unifap, por seu único e exclusivo interesse, a CONTRATADA poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso do órgão, interrupção parcial da obra ou afastamentos legais dos prestadores de serviço.

A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada quando do início da efetiva prestação de serviço em cada posto de trabalho. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos conforme os termos do Anexo II, a CONTRATADA será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do prestador de serviço indicado, ficando o posto de trabalho descoberto até a efetiva substituição. A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATADA, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.

A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas expeditas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais, exceto para o caso da prestação de serviços de consultoria especializada, no âmbito da prestação dos serviços pela CONTRATADA, para o qual deverá haver emissão da ART pelo profissional ou empresa de consultoria.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

A CONTRATADA emitirá relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.

VIII. PRAZOS

O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Em caso excepcional e a critério da Administração, esse prazo poderá ser dilatado, sendo formalmente comunicado pela FISCALIZAÇÃO.

Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pela FISCALIZAÇÃO, analisando caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.

O não atendimento dos prazos individuais, seja por produtividade abaixo da expectativa da mão de obra, seja por serviço não realizado a contento, ensejará a substituição dos empregados disponibilizados, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato, inclusive multas.

IX. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência dos contratos, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado pelo titular da Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura (AEEA).

Caberá à FISCALIZAÇÃO o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

X. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais dos seguintes documentos:

- a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e
- b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração;
- c) apresentação dos comprovantes de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS e Comprovante do recolhimento da Previdência Social – INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, por meio dos seguintes documentos:
- d) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- e) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- f) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

- g) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;
- h) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- i) cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, será feita glosa da fatura.
- j) comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração, tais como pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados, pagamento de 13º salário, férias e adicionais, quando estes forem devidos.

Entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pelo fiscal do contrato:

- a) extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;
 - a.1) A documentação supracitada poderá ser solicitada por amostragem, conforme relação nominal elaborada pelo fiscal do contrato.
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante;
- c) cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- d) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigado por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) cópia da CTPS dos empregados admitidos e demitidos durante a vigência contratual, documentação admissional e rescisória completa, bem como recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;
- f) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- g) outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

Entregar, no primeiro mês da prestação dos serviços, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais dos seguintes documentos:

- a) até 2 (dois) dias úteis antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF.
 - a.1) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da obra empregados não inclusos na relação.
 - a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

b) até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, CTPS dos empregados admitidos pela execução dos serviços, devidamente assinada, e exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.

Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

As inconsistências ou dúvidas, verificadas nas documentações entregues, relacionadas acima, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

Uma vez recebida a documentação mencionada nos itens acima, o fiscal do contrato deverá por a data de entrega ao a gestor do contrato e assiná-la.

Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

Caso a CONTRATADA não honre com os encargos sociais, trabalhistas e fiscais concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a subtrair das faturas devidas à CONTRATADA os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais haveres trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes devidos aos empregados da CONTRATADA.

XI. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Os serviços serão medidos e pagos pelos serviços efetivamente prestados de forma satisfatória, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO e com as especificações constantes neste Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__, sendo que os pagamentos observarão os preços propostos para cada posto de trabalho, de acordo com as planilhas de composição de custos e formação de preços apresentadas na proposta vencedora do referido certame.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

Não poderá haver variação dos valores pagos aos empregados de mesma categoria, independentemente do momento de contratação e conseqüente preenchimento do posto de trabalho.

Para o pagamento dos Serviços Técnicos Permanentes será feita medição por mês, considerando os dias efetivamente trabalhados e, ainda, a jornada diária especificada para cada posto de trabalho.

O pagamento levará em conta os salários mensais individuais propostos, encargos sociais inclusos e deverá descontar as ocorrências de posto de trabalho descoberto que serão glosados do pagamento mensal.

Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, conforme relação constante do item **X deste Termo de Referência**, para que a Universidade possa efetuar o pagamento, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º /20 e do contrato.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a análise e aprovação de projetos, relatórios laudos e pareceres técnicos, junto a órgãos e entidades externas, tais como: órgãos da administração federal, estadual, distrital ou municipal; corpo de bombeiros; órgãos de vigilância sanitária; órgãos de vigilância ambiental e quaisquer outros que forem necessários.

A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, à FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.

A atestação de conformidade da prestação do serviço cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos constantes do item X desse Termo de Referência.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Caso não sejam entregues os documentos previstos nos item X deste Termo de Referência, conforme o caso, os pagamentos, a critério da Administração, poderão ser suspensos.

À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

A não apresentação da documentação de que trata os itens 1 e 2 da Cláusula Nona deste contrato no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos, cautelarmente, somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

XII. DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - 1.1. apresentar documentação falsa;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. falhar na execução do contrato;
 - 1.4. fraudar na execução do contrato;
 - 1.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.6. cometer fraude fiscal;
 - 1.7. fizer declaração falsa.
2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 1.2.
3. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
 - 3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
 - 3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
4. A falha na execução do contrato prevista no item 1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

5. O comportamento previsto no item 1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

9	Retirar do canteiro de obra ou da Unifap quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
17	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;	2	Por dia e por ocorrência
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	2	Por ocorrência e por dia
21	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços;	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no item 2 da Cláusula Nona deste contrato;	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso os	1	Por ocorrência e



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

	por dia
esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no item 5 da Cláusula Nona deste contrato.	

7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 deste item.
8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
 - 8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
 - 8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

XIII. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS TÉCNICOS PERMANENTES

A. 1 – ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO

Objeto:

Prestação de serviços especializados em mecânica, conforme detalhado abaixo no item de descrição sintética dos serviços.

Unidade interessada/responsável pela fiscalização:

Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

Demanda prevista

A demanda estimada é de desenvolvimento de 10 (vinte) estudos/projetos por mês, conforme descrição do item seguinte. Para atendimento dessa demanda estima-se o total de **1 (um) posto de trabalho**.

Descrição sintética dos serviços:

- elaboração de projetos de sistemas de refrigeração e ar condicionado;
- elaboração de avaliação, laudo e parecer técnico referente as máquinas em geral, instalações mecânicas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos e dos sistemas de refrigeração e ar condicionado;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

- elaboração de desenhos utilizando o software Autocad (Autodesk) e, eventualmente, os softwares Corel Draw, Illustrator, Photoshop e SketchUp;
- planejamento e acompanhamento da obra do HU;
- elaboração de estudos de viabilidade;
- elaboração de planilhas;
- compatibilização dos projetos;
- elaboração e alteração de projetos de instalações mecânicas e leiautes;
- apoio à fiscalização das obras e serviços de engenharia relativos a obra do HU.

Horários de execução:

Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 8h às 20h e perfazendo o total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado.

Modo de execução:

Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do HU, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

Qualificação mínima exigida:

O profissional indicado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deve ter curso superior completo em Engenharia Mecânica, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de qualquer região e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto.

A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A. 2 – ENGENHEIRO CLINICO

Objeto:

Prestação de serviços especializados em engenharia clinica, conforme detalhado abaixo no item de descrição sintética dos serviços.

Unidade interessada/responsável pela fiscalização:

Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

Demanda prevista

A demanda estimada é de desenvolvimento de 10 (vinte) estudos/projetos por mês, conforme descrição do item seguinte. Para atendimento dessa demanda estima-se o total de **1 (um) posto de trabalho**.

Descrição sintética dos serviços:

- Auxiliar na aquisição e realizar a aceitação das novas tecnologias;
- Treinar pessoal para manutenção (técnicos) e operação dos equipamentos (operadores);



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

- Indicar, elaborar e controlar os contratos de manutenção preventiva/corretiva;
- Estabelecer medidas de controle e segurança do ambiente hospitalar, no que se refere aos equipamentos médico-hospitalares;
- Elaborar projetos de novos equipamentos, ou modificar os existentes, de acordo com as normas vigentes (pesquisa);
- Auxiliar nos projetos de informatização, relacionados aos equipamentos médico-hospitalares;
- Calibrar e ajustar os equipamentos médico-hospitalares, de acordo com padrões reconhecidos;
- elaboração de estudos de viabilidade;
- elaboração de planilhas;
- compatibilização dos projetos;

Horários de execução:

Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 8h às 20h e perfazendo o total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado.

Modo de execução:

Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do HU, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

Qualificação mínima exigida:

O profissional indicado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deve ter curso superior completo em Engenharia, mais especialização em Engenharia Clínica, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de qualquer região e pelo menos 3 (três) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto.

A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

B - EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Objeto:

Prestação de serviços de emissão de laudos técnicos com ART para atendimento a normas técnicas da ABNT, normas de desempenho ou qualquer outra norma nacional ou internacional necessária à Fiscalização para dirimir dúvidas acerca da utilização de materiais ou do desempenho destes no momento da aplicação ou quando da utilização do edifício, bem como para se verificar a equivalência de materiais ou sistemas ao padrão de qualidade estabelecido pela Unifap nas especificações técnicas da construção do HU.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

Unidade interessada / responsável pela fiscalização:

Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

Demanda prevista:

Estimamos a emissão de 1 laudo com ART a cada bimestre no decorrer de toda a obra.

Descrição dos serviços:

Consiste na realização de ensaios diversos para comprovação de atendimento à normas técnicas da ABNT ou normas internacionais. Tais testes deverão, necessariamente, ser realizados por empresas credenciadas no INMETRO e os laudos assinados por responsável técnico especialista na área. O pagamento desse serviço será feito via reembolso após apresentação das notas fiscais dos ensaios.

Horários de execução:

Os trabalhos serão realizados de acordo com a demanda da Fiscalização da Unifap.

XIV. ORÇAMENTO ESTIMADO

Para cada item de prestação de serviços que se pretende contratar estimou-se uma quantidade de serviços técnicos previstos e uma quantidade estimada de postos de trabalho adequada para executar estes serviços. Essa quantidade de postos de trabalho serviu de fundamento à valoração dos serviços. Ressalte-se que a quantidade de prestadores de serviço a serem disponibilizados é de responsabilidade da empresa contratada, desde que atenda a demanda de serviços técnicos ora estimada.

A composição dos custos das empresas prestadoras dos serviços foi calculada a partir de 5 (cinco) grupos básicos: salários (devidos pela empresa aos profissionais que executarão os serviços); encargos incidentes sobre esses salários; insumos; bonificação e outras despesas e tributos.

A estimativa dos salários dos profissionais que serão indicados pelas empresas contratadas, constantes da planilha de que trata o Anexo III – Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, foi feita a partir da descrição detalhada dos serviços, considerando-se a complexidade destes e o perfil profissional desejado. **Os valores dos salários dos profissionais, assim como o das diárias devidas por deslocamento para atividades em outras localidades, constantes das propostas das empresas licitantes, não poderão ser inferiores aos previstos neste Edital.**

O orçamento estimado para esta contratação é o tratado no Anexo V – Orçamento Estimativo. O valor total do contrato ao longo do período de execução é estimado em R\$ 263.572,74 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS

As **licitantes**, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, destinados ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

João Ricardo Brito Pinheiro
Matricula SIAPE nº 1937279
Engenheiro - Área – UNIFAP

Renan Medeiros Santos
Matricula SIAPE nº 2003739
Engenheiro - Área – UNIFAP



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R\$ 71,86
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	0,040%	R\$ 3,59
TOTAL - GRUPO C	4,784%	R\$ 429,70
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R\$ 839,46
TOTAL - GRUPO D	9,346%	R\$ 839,46
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 2,96
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 2,34
TOTAL - GRUPO E	0,059%	R\$ 5,30
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$ 25,78
TOTAL - GRUPO F	0,287%	R\$ 25,78
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	77,758%	R\$ 6.984,22
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 15.966,22
IV - INSUMOS		
Auxílio alimentação		R\$ 484,00
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)		-R\$ 96,80
Vale-Transporte		R\$ 0,00
Emissão de ART		R\$ 41,48
TOTAL - INSUMOS		R\$ 429,48
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 16.395,70
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	10,000%	R\$ 1.639,57
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$ 819,79
Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ 0,00
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,000%	R\$ 2.459,36
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 1.090,99
COFINS	7,600%	R\$ 1.658,31
PIS	1,650%	R\$ 360,03



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	14,250%	R\$ 3.109,34
PREÇO MENSAL PARA UM POSTO		R\$ 21.964,39
PREÇO SEMESTRAL PARA UM POSTO		R\$ 131.786,37



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço Técnico Permanente - Mão de Obra - Remuneração

Os valores dos salários foram calculados com base na Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966 e a Resolução nº 397, de 11 de agosto de 1995, conforme tabela abaixo:

Cargo	Jornada de trabalho	Hora excedida	Salário Base	TOTAL
Engenheiro Pleno (Mecânico e Clínico)	06 horas = 06 salários mínimos	-	R\$ 5.988,00	R\$ 5.988,00
	07 horas = 07 salários mínimos	R\$ 1.497,00	R\$ 5.988,00	R\$ 7.485,00
	08 horas = 08 salários mínimos	R\$ 2.994,00	R\$ 5.988,00	R\$ 8.982,00

Cálculos do Grupo A

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 – FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 – SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 – INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
A.06 – SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 – Sal. Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.

A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

A.08 = RAT x FAP, em que:

RAT – 3% (Serviços de arquitetura e serviços de engenharia - códigos 7111-1/00 e 7112-0/00 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999).

FAP – 2,000 – maior valor possível para o exercício de 2012, conforme Decreto n.º 7.126/2010.

A.08 = 3 x 2,000 = 6,000%

Total dos Encargos do grupo A	39,800%
--------------------------------------	----------------

Observação: A licitante deve preencher o item A.08 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 – Férias + 1/3	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 – Aviso prévio trabalhado¹	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
B.04 – Auxílio Doença²	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.
B.05 – Acidente de trabalho³	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 – Faltas legais⁴	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.
B.07 – Férias sobre licença maternidade⁵	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 – Licença paternidade⁶	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
Total	23,482%		

¹ Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

² Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁴ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁵ Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁶ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prévio indenizado¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
C.02 – Iden. adicional²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 – Iden. 40% FGTS (100%)³	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.04 – Iden. 40% FGTS (5%)⁴	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.05 – Iden. 10% FGTS (100%)⁵	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01
C.06 – Iden. 10% FGTS (5%)⁶	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,040\%$	Lei Complementar n.º 110/01
Total	4,784%		

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁴ Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

⁵ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁶ Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

Cálculos do Grupo D

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

$$D.01 = 0,39800 \times 0,23482 = \mathbf{9,346\%}$$

Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	A.02 x C.01 = (0,08x0,00417)x100 = 0,033%	Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.¹	0,026%	A.02 x B.05 = (0,08x0,0033)x100 = 0,026%	-
Total	0,059%		

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13º = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

$$F.01 = 0,39800 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = \mathbf{0,287\%}$$
 se não

Insumos

(1) O auxílio alimentação foi calculado com base no custo praticado no mercado local.

$$\text{Auxílio Alimentação} = R\$ 22,00 \times 22 = R\$ 484,00$$



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

(2) O vale-transporte foi baseado no preço da passagem do transporte coletivo de Macapá/AP, trajeto de ida e volta residência/Unifap, e foi considerado para o cargo de engenheiro.

Vale-Transporte = 3,25 x 2 (nº de passagens necessárias diariamente) x nº de dias úteis trabalhados -> (3,25 x 2 x 22 = R\$ 143,00)

(3) Dedução legal do vale-transporte.

6% x Salário-Base = (6/100) x R\$ 8.982,00 = R\$ 538,92 para engenheiro pleno.

(4) Emissão de ART por bimestre.

R\$ 82,95/2 = R\$ 41,48

Lucro e Despesas Indiretas

Para fins de estimativa da Universidade Federal do Amapá, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, é definido em 10%, enquanto as despesas administrativas/operacionais são definidas em 5%, totalizando 15%.

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, a **licitante** deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Cálculo:

{[Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos) + Total (Lucro e despesas indiretas)] x [1-(COFINS + PIS + ISS)]/100} x Alíquota



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

QUADRO 1: RESUMO DOS CUSTOS COM SERVIÇO TÉCNICO PERMANENTE

TOTAL - Pessoal					
Posto de trabalho	Remuneração (R\$)	Custo individual do posto (Mensal) (R\$)	Qtde de postos	Valor médio mensal (R\$)	Valor total do contrato (R\$)
ENGENHEIRO MECANICO PLENO / ENGENHEIRO CLINICO	8.982,00	21.964,39	2	43.928,79	263.572,74
TOTAL - Pessoal		21.964,39	2	43.928,79	263.572,74



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
1 – POSTOS DE TRABALHO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
CATEGORIA PROFISSIONAL / TIPO DE HORA EXTRA		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS		
A.02 FGTS		
A.03 SESI/SESC		
A.04 SENAI/SENAC		
A.05 INCRA		
A.06 SEBRAE		
A.07 Salário Educação		
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		
TOTAL - GRUPO A		
GRUPO B		
B.01 13º Salário		
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		
B.04 Auxílio Doença		
B.05 Acidente de Trabalho		
B.06 Faltas Legais		
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		
B.08 Licença Paternidade		
TOTAL - GRUPO B		
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado		
C.02 Indenização Adicional		
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)		
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)		
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)		
06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)		
TOTAL - GRUPO C		



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		
TOTAL - GRUPO D		
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado		
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		
TOTAL - GRUPO E		
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade		
TOTAL - GRUPO F		
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
IV - INSUMOS		
Auxílio alimentação		
Desconto legal sobre Vale Alimentação (desconto máximo de 20%)		
Vale-Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Emissão de ART		
TOTAL - INSUMOS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI		
Despesas Administrativas/Operacionais		
Outras despesas (discriminar)		
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS		
COFINS		
PIS		
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
PREÇO MENSAL PARA O POSTO		
PEÇO SEMESTRAL PARA O POSTO		



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

QUADRO 1: RESUMO DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA

Posto	Remuneração (R\$)	Custo Individual do Posto (Mensal) (R\$)	Quant. de Postos	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Engenheiro mecânico pleno					
Engenheiro clínico					
Valor Médio Mensal					
Valor Total no Ano					



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº
_____, estabelecida no (a) _____, executa (ou
executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela
empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o
desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a
iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos			_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor